



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 360

Proc. nº 174 / 2021

Rub: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021/CPL/SRP/ARP

CONTRATO Nº 85/2021/CPL
PROCESSO Nº 174/2021/SEMUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021/CPL/SRP/ARP.

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA ACCESS NET EIRELI-ME, CNPJ Nº 21.286.983/0001-44 NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **06.113.690/0001-71**, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS/SRP/ARP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr **CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR**, RG Nº 219480720023 E CPF Nº 009.890.803-07 e a empresa **ACCESS NET EIRELI-ME**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 21.286.983/0001-44, com sede na Travessa Santos Dumont, 10, CEP: 65790-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador legal, **DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES**, R.G. n.º 027577352004-0, C.P.F. n.º 029.692.753-84, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 83**, decorrente do **Pregão Presencial nº 12/2021/CPL/SRP/ARP**, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 174/2021/SEMUS**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o Termo de Referência e a Decreto Municipal nº 20/2010, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município e aplicando-se,

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 363

Proc. nº 174 / 2021

Rub: Ruf

subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Futura e Eventual Prestação de Serviços de fornecimento de link de internet para atendimento DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMATIC/SRP/ARP, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 12/2021/CPL/SRP/ARP.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE – III SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERIODO	QNT	VL MEGA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	Fornecimento de Link dedicado de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERV	06 MESES	50	152,00	7.600,00	45.600,00
	TOTAL						45.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 12/2021/CPL/SRP/ARP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02- PODER EXECUTIVO

02 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2039.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 362

Proc. nº 174 / 2021

Rub: R-1

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a Prestar Serviços, a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitido pela **ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS/SRP/ARP**.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

O Serviços prestados pela CONTRATADA serão recebidos por cada

- a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade do objeto conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Serviços, deverão ser prestados conforme autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS/SRP/ARP, por meio de Ordem de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista -CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 2614-x, Conta Corrente 32.667-4.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo

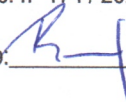


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 363

Proc. nº 174 / 2021

Rub: 

descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviços expedida pela a.
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na prestação do serviços.
- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- b) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 364

Proc. nº 174 / 2021

Rub: Rf

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido, o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS/SRP/ARP propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

H



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 369

Proc. nº 174 / 2021

Rub: RJ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;

- a) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a prestação dos serviços, assim como as DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMAPIC/SRP/ARP.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da CONTRATADA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- m) A supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento do objeto, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

AM

2015/05/11
RUE
RUE Nº 1111/1111
RUE



CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Classificação de risco para a atividade de CONTRATO

O risco de crédito do cliente é considerado baixo devido ao perfil de crédito apresentado, bem como à ausência de eventos de inadimplência.

Em função disso, a classificação de risco atribuída ao cliente é considerada satisfatória e compatível com a classificação de risco da instituição.

A classificação de risco atribuída ao cliente é considerada satisfatória e compatível com a classificação de risco da instituição.

A classificação de risco atribuída ao cliente é considerada satisfatória e compatível com a classificação de risco da instituição.

O desempenho do cliente em relação às obrigações contratuais é considerado satisfatório, conforme evidenciado por meio das informações fornecidas.

Os dados financeiros e operacionais apresentados pelo cliente são consistentes e demonstram uma situação econômica estável.

A análise de risco realizada indica que o cliente possui um perfil de baixo risco de crédito.

Em conclusão, a classificação de risco atribuída ao cliente é considerada satisfatória e compatível com a classificação de risco da instituição.

Este documento constitui parte integrante do processo de análise de crédito e não deve ser considerado isoladamente.

Para mais detalhes, consulte o relatório de análise de risco completo disponível na pasta de arquivos anexa.

A classificação de risco atribuída ao cliente é considerada satisfatória e compatível com a classificação de risco da instituição.

Os dados financeiros e operacionais apresentados pelo cliente são consistentes e demonstram uma situação econômica estável.

A análise de risco realizada indica que o cliente possui um perfil de baixo risco de crédito.

Em conclusão, a classificação de risco atribuída ao cliente é considerada satisfatória e compatível com a classificação de risco da instituição.

Este documento constitui parte integrante do processo de análise de crédito e não deve ser considerado isoladamente.

Para mais detalhes, consulte o relatório de análise de risco completo disponível na pasta de arquivos anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 366

Proc. nº 174 / 2021

Rub: RJ

- p) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- q) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Forma de Pagamento
Data de Emissão
Valor em Letras
Valor em Números



EMPRESA S.A.
RUA SERRA LÉOA, 123
CAMPUS UNIVERSITÁRIO
Cidade - Estado - CEP

Este documento é emitido em conformidade com o artigo 17 da Lei Federal nº 13.041/2014, que dispõe sobre a emissão de recibos digitais, em substituição ao modelo físico, para fins de comprovação de pagamento de tributos e taxas, desde que o emissor esteja devidamente cadastrado no sistema de emissão de recibos digitais (Sistema de Recibos Digitais - SIRD).

O presente documento representa a comprovação de pagamento de tributos e taxas, em nome de **EMPRESA S.A.**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-00**, em favor de **EMPRESA S.A.**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-00**, em conformidade com o artigo 17 da Lei Federal nº 13.041/2014.

QUARTA QUARTA - 04/03/2024

O valor pago é de **R\$ 100,00** (cem reais), referente ao pagamento de tributos e taxas, em nome de **EMPRESA S.A.**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-00**, em favor de **EMPRESA S.A.**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-00**.

QUINTA QUARTA - 05/03/2024

O valor pago é de **R\$ 100,00** (cem reais), referente ao pagamento de tributos e taxas, em nome de **EMPRESA S.A.**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-00**, em favor de **EMPRESA S.A.**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-00**.

SEXTA QUARTA - 06/03/2024

O valor pago é de **R\$ 100,00** (cem reais), referente ao pagamento de tributos e taxas, em nome de **EMPRESA S.A.**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-00**, em favor de **EMPRESA S.A.**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-00**.

O valor pago é de **R\$ 100,00** (cem reais), referente ao pagamento de tributos e taxas, em nome de **EMPRESA S.A.**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-00**, em favor de **EMPRESA S.A.**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-00**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 367

Proc. nº 174 / 2021

Rub: RJ

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - (MA), de 26 de abril de 2021.

CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 009.890.803-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
CONTRATANTE:

ACCESS NET EIRELI-ME
CNPJ Nº 21.286.983/0001-44
PROCURADOR
DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Jussara Sousa dos Reis

CPF Nº 062.868.433-95

Rafael Fernando Sousa

CPF Nº 002.782.153-19



Faint horizontal line of text, possibly a header or title.

NO. 100-10000-10000
100-10000-10000
100-10000-10000
100-10000-10000

100-10000-10000
100-10000-10000
100-10000-10000
100-10000-10000
100-10000-10000

100-10000-10000

100-10000-10000
100-10000-10000
100-10000-10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

FOLHAS:	368
PROC:	178 / 2021
Ass.:	[assinatura]

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA -
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet para Secretaria Municipal de Educação DO Valor **R\$: 46.600,00** (quarenta e seis mil e seiscentos reais): **CONTRATADA: ACCES NET EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 21.286.983/0001-44, **MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2021 - SRP- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.**

São Domingos do Maranhão - (MA), 26 de abril de 2021

CONTRATANTE:

Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

FORMA:	
PROJ:	
DATA:	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em matéria de elaboração de projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, a serem executados no âmbito do Programa de Inovação Tecnológica (PROINTEC) da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

O presente contrato é celebrado entre a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e o contratado.

CONDIÇÕES

O presente contrato é celebrado em duas partes, a saber:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 01250302/2021. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI sob CNPJ n.º 31.770.650/0001-40. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde. VALOR: R\$ 27.772,00 (vinte e sete mil setecentos e setenta e dois reais). DATA DO CONTRATO: 14 de junho de 2021. VIGÊNCIA: Início: 14/06/2021; Término: 31/12/2021. FONTES DE RECURSOS: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0005 1.057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sra. DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, e o Sr. RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - Sócio Administrador, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 01250303/2021. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI sob CNPJ n.º 11.050.321/0001-17. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde. VALOR: R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais). DATA DO CONTRATO: 14 de junho de 2021. VIGÊNCIA: Início: 14/06/2021; Término: 31/12/2021. FONTES DE RECURSOS: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0005 1.057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sra. DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA, Secretária Municipal de Saúde e a Sra. ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO - Procuradora, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 28/06/2021, às 09:00h (horário de Brasília), no portal Comprasnet (UASG 980863), o Pregão Eletrônico nº 11/2021, cujo objeto é a aquisição de combustíveis pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Edital poderá ser obtido no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva-MA, 14 de junho de 2021.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 28/06/2021, às 13:00h (horário de Brasília), no portal Comprasnet (UASG 980863), o Pregão Eletrônico nº 12/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Edital poderá ser obtido no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva-MA, 14 de junho de 2021.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que no dia 30/06/2021, às 14:00h, realizará o Pregão Presencial nº 12/2021, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higiene pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.penalva.ma.gov.br (atos oficiais). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva-MA, 14 de junho de 2021.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet para Secretaria Municipal de Educação DO Valor R\$: 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais); CONTRATADA: ACCES NET EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 21.286.983/0001-44, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2021 - SRP- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 26 de abril de 2021. CONTRATANTE: Sr. Renan da Silva Araújo. Assessor de finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet para Secretaria Municipal de Educação DO Valor R\$: 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais); CONTRATADA: ACCES NET EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 21.286.983/0001-44, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2021 - SRP- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 26 de abril de 2021. CONTRATANTE: Sr.ª Tarcia Karlene Silva Cardoso de Oliveira Secretária Municipal de Educação/SEMED.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet para Secretaria Municipal de Educação DO Valor R\$: 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais); CONTRATADA: ACCES NET EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 21.286.983/0001-44, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2021 - SRP- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 26 de abril de 2021. CONTRATANTE: Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior Secretária Municipal de Saúde/SEMUS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet para Secretaria Municipal de Educação DO Valor R\$: 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais); CONTRATADA: ACCES NET EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 21.286.983/0001-44, MODALIDADE: Pregão

Presencial nº 12/2021 - SRP- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 26 de abril de 2021. CONTRATANTE: Sr.ª Elizângela Santos Sousa Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA /SEMIE. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roço lateral para Secretaria Municipal de Infraestrutura DO Valor R\$: 312.050,25 (trezentos e doze mil cinquenta reais e vinte e cinco centavos); CONTRATADA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 22.348.823/0001-45, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 22 de fevereiro de 2021. CONTRATANTE: Sr. Renan da Silva Araújo Assessor de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: PAVICOL SERVICE EIREL. OBJETO: A recuperação de estradas vicinais na zona rural de São Francisco do Brejão (MA). AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA. VALOR TOTAL: R\$ 1.434.133,62 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 26.782.0710.1-018 - Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais 4.4.90.51- Obras e Instalações Convênio nº 8.334.00/2019 - CODEVASF SICONV Nº 890759.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2021 - CELICC/PMSIR

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a Sessão que estava prevista para ser realizada às 11h:00min (horário de Brasília) do dia 22 de junho de 2021, cujo objeto é o Registro de Preços de Medicamentos e insumos Farmacêuticos, para futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, será adiada para o dia 29 de junho de 2021, às 09:30, devido a mudanças no Termo de Referência. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitanet.com.br>.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <http://www.licitanet.com.br>.

Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital no CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do e-mail: pregaocelicc@sjr.ma.gov.br ou no endereço acima.

São José de Ribamar-MA, 15 de junho de 2021.
GOTARDO TIBÉRE COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

OBJETO: Registro de preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, laboratório e outros) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PE/06/2021
Assinatura da Ata SRP: 24 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº: 05.061.273/0001-60). Valor Total para o Fornecedor: R\$ 329.016,16 (Trezentos e vinte e nove mil dezesseis reais e dezesseis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PE/06/2021
Assinatura da Ata SRP: 24 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº: 14.905.502/0001-76) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 52.099,00 (Cinquenta e dois mil noventa e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PE/06/2021
Assinatura da Ata SRP: 28 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (CNPJ nº: 25.279.552/0001-01) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 41.574,20 (Quarenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PE/06/2021
Assinatura da Ata SRP: 24 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: C DE CARVALHO (CNPJ nº: 28.492.207/0001-40) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 72.516,70 (Setenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/PE/06/2021
Assinatura da Ata SRP: 24 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (CNPJ nº: 32.708.161/0001-20) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 188,28 (Cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PE/06/2021
Assinatura da Ata SRP: 24 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº: 37.374.797/0001-05) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 3.213,60 (Três mil duzentos e treze reais e sessenta centavos).

As atas com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizadas na íntegra para consulta no Portal da Prefeitura Municipal de São Roberto: www.sao roberto.ma.gov.br. RAFAEL PIRES BORGES - Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Roberto - MA, com base nas informações constantes na adjudicação da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, tendo como OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, laboratório e outros) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado às empresas: DELIVERY PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS EIRELI (CNPJ nº: 00.968.304/0001-47) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais). MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº: 05.061.273/0001-60) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 329.016,16 (Trezentos e vinte e nove mil dezesseis reais e dezesseis centavos).

